



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0224/2021

Segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS, a depressão é uma doença que afeta 300 milhões de pessoas ao redor do mundo, além das 264 milhões com transtorno de ansiedade.

No Brasil, há níveis preocupantes de casos relacionados à essas doenças, sendo que: 5,8% da população sofre de depressão e 9,3% de ansiedade.

Na perspectiva local, um estudo realizado pela Universidade de São Paulo - USP, revelou que a região metropolitana de São Paulo tem índices de depressão e transtornos de ansiedade semelhantes ao de áreas de guerra, como o Líbano e a Síria. Identificando que 19,9% da população sofre de algum transtorno de ansiedade e 11% de depressão.

A pandemia da COVID-19 apenas tornou a situação mais preocupante. A própria OMS, no seu papel de orientar riscos e medidas de enfrentamento, emitiu um alerta para a crise de saúde mental durante a pandemia, e declarou que os governos deveriam dar prioridade ao tratamento desse tipo de doença.

Além de toda rede de atendimento em saúde mental oferecida pelo SUS, em âmbito Federal, foi criado o Programa Mentalize, que proporcionou palestras sobre conscientização dos problemas causados pelos transtornos psicológicos, e atingiu mais de 13 mil visualizações no Youtube.

Já o Governo do Estado de São Paulo, criou o Programa Autoestima, com o propósito de promover o acolhimento psicológico online da população.

Além das iniciativas nas esferas governamentais, o 3º setor tem atuado com projetos independentes de atendimento psicológico gratuito, como o Projeto Calma Nessa Hora, que já efetuou mais de 2200 atendimentos.

A implementação de um projeto que vise o tratamento de transtornos psicológicos é importante para que o Município reforce seu papel de promover o direito fundamental ao acesso à saúde pública e, especificamente, à saúde mental.

Vale ressaltar que o presente projeto de lei, tratando de um serviço essencial e de saúde, busca o promover o atendimento psicológico por meio remoto, haja vista a limitações inerentes às regras de isolamento social decorrentes da pandemia da COVID-19, respeita as recomendações previstas pela OMS, bem como as orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo.

Com vistas a garantir a promoção da saúde mental da população, apresento o presente projeto de lei para a avaliação de meus pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2021, p. 76 c. 2

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.